



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 223, de 17 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de São José do Divino, para o Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino para o *Exercício Financeiro de 2020*, em **R\$ 18.900.000,00 (Dezoito milhões e novecentos mil reais)**, nos termos do Art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, bem como as especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009, Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica do Município e das Diretrizes Orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal de nº 219 de 26.06.2019, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público somam o valor de **R\$ 14.390.500,00 (Quatorze milhões trezentos e noventa mil e quinhentos reais);**

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público somam o valor de **R\$ 4.509.500,00 (Quatro milhões quinhentos e nove mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Conforme o Art. 2º da Lei 4.320/64, a Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da administração.
- § 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:
 - I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
 - II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº. 6 a 9;
 - III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita Orçamentária do município, englobando Administração Direta e Administração Indireta, conforme legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 18.900.000,00 (Dezoito milhões e novecentos mil reais)**, de acordo com seu desmembramento entre Prefeitura Municipal de São José do Divino e Câmara de Vereadores, demonstrado no Anexo I da presente Lei Municipal.

Parágrafo Único. A Receita Pública se constitui pelo ingresso de recursos públicos de caráter não devolutivo, auferida pelo ente municipal, para alocação e cobertura das Despesas Públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma Receita Pública, podendo ser classificada em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	R\$	18.314.400,00
<i>Receita Tributária</i>	R\$	492.300,00
Receita de Contribuições	R\$	56.000,00
Receita Patrimonial	R\$	129.100,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	9.000,00
Transferências Correntes	R\$	17.613.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	15.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	- 1.827.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.413.000,00
<i>Operações de Créditos</i>	R\$	10.000,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.393.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	18.900.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, cumprindo assim, o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação por órgão, institucional, funcional programática e por categoria, assim distribuídas:

I - DESPESA POR ÓRGÃO

01.-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO.	R\$	657.000,00
02.-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO.	R\$	18.243.000,00
TOTAL	R\$	18.900.000,00

II - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.0 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO.	R\$	657.000,00
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	715.000,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.326.000,00
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	2.060.000,00
02.03.02 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.	R\$	4.700.000,00
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	97.500,00
02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$	3.561.000,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA.	R\$	522.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	315.000,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	R\$	3.337.065,00
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	R\$	129.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R\$	698.500,00
02.08.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	23.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL = FHS	R\$	71.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TRABALHO, DES. ECONOMICO E TURISMO	R\$	134.000,00
02.11.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	37.500,00
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	433.500,00
99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	82.435,00
TOTAL	R\$	18.900.000,00

III - DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$	657.000,00
02 – JUDICIARIA	R\$	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.352.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 – SEGURANCA PUBLICA	R\$	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	851.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	0,00
10 – SAUDE	R\$	3.658.000,00
11 – TRABALHO	R\$	6.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	6.760.000,00
13 – CULTURA	R\$	188.000,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 – URBANISMO	R\$	1.905.500,00
16 – HABITACAO	R\$	71.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	350.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	116.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 – AGRICULTURA	R\$	315.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	12.000,00
24 – COMUNICACOES	R\$	0,00
25 – ENERGIA	R\$	414.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	667.565,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	334.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	160.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	82.435,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	18.900.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

IV - DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
POR CATEGORIA ECONÔMICA

	DESPESAS CORRENTES	15.194.565,00
31	Pessoal e Encargos Sociais	8.097.650,00
32	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
33	Outras Despesas Correntes	7.093.915,00
	DESPESAS DE CAPITAL	3.623.000,00
44	Investimentos	3.587.000,00
45	Inversões Financeiras	0,00
46	Amortização da Dívida	36.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.000,00
99	Reserva de Contingência	82.435,00
	TOTAL DA DESPESA	18.900.000,00

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de **R\$ 82.435,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)** que corresponde ao percentual de **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida, pelo qual serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intérperes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser revista até a aprovação do presente projeto.

Art. 6º - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 31 de Agosto de 2020, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de Créditos Adicionais.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o Exercício Financeiro de 2019:

I - Abrir créditos Adicionais Suplementares com recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação nos termo do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) do total da despesa fixadas na presente Lei, com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos financeiros arrecadados e não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, ate o limite dos valores arrecadados;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro órgão.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

V- Realizar operações de crédito por até o limite de 20% do total das receitas correntes.

Art. 8º - Ficam excluídos do limite fixado no inciso II, do art. 7º desta Lei, os Créditos Adicionais Suplementares destinados a:

I – Suprir insuficiência no atendimento de despesas dos grupos:

- a) Pessoal e encargos Sociais;
- b) Cumprimento de sentenças judiciais;
- c) Serviços da Dívida Pública;
- d) Despesas de Exercício anteriores.

II – Suprir a insuficiência no atendimento às despesas relativas às funções:

- a) Saúde,
- b) Assistência Social.
- c) Previdência,
- d) E Relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de cumprir os art. 198 e 212 da Constituição Federal.

Art. 9º - Para efeito da Execução Orçamentária, a discriminação e inclusão dos elementos em cada grupo de despesas das atividades e projetos constantes na presente Lei e de Créditos Adicionais Suplementares, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeiro e do Orçamento, desde que seja no sentido de adequar as exigências do TCE-PI e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

CAPÍTULO IV

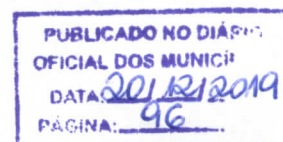
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as Despesas Correntes, de Capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual PPA 2018-2021, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 17 de dezembro de 2019.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
 Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

ANEXOS ADICIONAIS – LOA 2020

DADOS DA PUBLICAÇÃO(ERRATA)

LEI : LOA 2020

Nº DA LEI: 223/2019

DATA DA LEI: 17/12/2019

PUBLICADO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2019

EDIÇÃO: MMMCMLXXV

PAGINAS: 96 A 194 (Caderno F)

São José do Divino, 26 de Dezembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO:

Antônio Nonato Lima Gomes
 Prefeito Municipal de São José do Divino-PI



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
 AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
 (Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 1

Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1113.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	001 100	CF ART 158, I
1113.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	001 100	CF ART 158, I
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1118.01.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	001 100	CF. ART.156 I e CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006.
1118.01.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	001 100	CF. ART.156 I e CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006.
1118.01.3.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E		
1118.01.3.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E	001 100	CF. ART.156 II e CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006.
1118.01.3.2.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E	001 100	CF. ART.156 II e CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006.
1118.01.4.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE		
1118.01.4.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	001 100	CF. ART.156 II e CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006.
1118.01.4.2.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	001 100	CF. ART.156 II e CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006.
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI		
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
1118.02.3.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	001 100	CF. ART.156 III e CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006.
1118.02.3.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	001 100	CF. ART.156 III e CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006.
1120.00.0.0.00	TAXAS		
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 2
Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1121.02.0.0.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES		
1121.02.1.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI - NÃO PROVENIENTE D		
1121.02.1.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI - NÃO PROVENIENTE D	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1121.02.2.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - NÃO PROVENIENT		
1121.02.2.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - NÃO PROVENIENT	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1121.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
1121.04.1.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
1121.04.1.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1121.05.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA		
1121.05.1.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA		
1121.05.1.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA - PRI	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1122.01.1.1.04	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1122.02.0.0.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS		
1122.02.1.0.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS		
1122.02.1.1.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1128.00.0.0.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		
1128.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		
1128.01.1.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
1128.01.1.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 3
Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1128.01.9.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS		
1128.01.9.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC		
1138.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
1138.99.1.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
1138.99.1.1.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 III;
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1240.00.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	620 115	LEI MUNICIPAL Nº 082 DE 19/12/2018 QUE REVOGA A LEI Nº 80/2015.
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		
1310.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		
1310.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		
1310.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES.
1310.01.2.0.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		
1310.01.2.1.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES.
1310.02.0.0.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US		
1310.02.1.0.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US		
1310.02.1.1.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES.
1310.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		
1310.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		
1310.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES.
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS		
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		
1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.01	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	116 230	LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ.41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020
TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 4

Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1321.00.1.1.02	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPLEM. UNIAO	117 240	Lei Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.
1321.00.1.1.03	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS/ SUS CUSTEIO	214 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.04	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS/TESOURO	001 300	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.05	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS/ COFIN. ESTAD	213 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.06	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS/ SUS CONVENIO	220 110	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.07	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS/ SUS INVESTIM	215 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.08	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TESOURO	001 100	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.09	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE/QSE	120 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.10	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PNAE	122 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.11	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PNAT	123 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.12	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PEATE	125 110	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.13	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PDDE	121 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.14	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE/OUTRAS TRANS	124 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.15	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO DA UNIÃO	510 110	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.16	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO ESTADUAL	520 110	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.17	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	610 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.18	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS/TESOURO	001 400	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.19	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS/PROGRAMAS	311 400	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.20	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS/CONVENIOS	312 110	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.21	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS/ EMENDAS PAB	214 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.22	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. EDUCA	190 115	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1321.00.1.1.23	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	530 100	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1329.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ.41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020
TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 5

Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1329.00.1.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		
1329.00.1.1.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	001 100	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1390.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		
1390.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		
1390.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	001 100	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1610.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1610.01.1.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1610.01.1.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1610.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1610.02.1.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1610.02.1.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1690.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS		
1690.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS		
1690.99.1.0.00	OUTROS SERVIÇOS		
1690.99.1.1.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	001 100	CTM LEI Nº 101 DE 11/12/2006 E ALTERAÇÕES, Constituição Federal - Art.145 II;
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
1718.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		
1718.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	001 100	ART 159 I, B DA CF 1988.
1718.01.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	001 100	ART 159 I,D DA CF 1988
1718.01.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	001 100	ART 159 I, E DA CF 1988



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 6

Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	001 100	ART 158 II DA CF 1988
1718.02.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R		
1718.02.2.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -		
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	530 100	LEI Nº 13.540, em 19/12/2017.
1718.02.4.0.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		
1718.02.4.1.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	530 100	LEI Nº 13.956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	530 100	LEI Nº 12.734/2012
1718.02.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
1718.02.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	530 100	Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		
1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
1718.03.1.1.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	214 115	Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1718.03.1.1.02	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL	214 115	Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1718.03.1.1.03	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	214 115	Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1718.03.1.1.04	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - EMENDAS INDIVIDUAIS	214 115	Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1718.03.1.1.05	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - EMENDAS COLETIVAS	214 115	Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1718.03.3.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
1718.03.3.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	214 115	Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1718.03.4.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1718.03.4.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	214 115	Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1718.03.9.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA		
1718.03.9.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	214 115	Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1718.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		
1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	120 115	Artigo 212, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal

[Assinatura]



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 7

Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1718.05.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		
1718.05.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	121 115	RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2009.
1718.05.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		
1718.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	122 115	Resolução CD/FNDE nº 38, de 23 de agosto de 2004
1718.05.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		
1718.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	123 115	Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.
1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	124 115	Resoluções do FNDE.
1718.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/		
1718.06.1.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/		
1718.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	001 100	Lei Complementar nº 87/96(Lei Kandir)
1718.09.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		
1718.09.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		
1718.09.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	117 240	LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.
1718.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
1718.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		
1718.10.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	190 115	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
1718.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
1718.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	510 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
1718.12.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		
1718.12.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		
1718.12.1.1.01	TRANSF. DE REC. DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	311 400	Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.
1718.12.1.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BPC NA ESCOLA	311 400	Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.
1718.12.1.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - SCFV	311 400	Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.
1718.12.1.1.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PISO BASICO FIXO	311 400	Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.
1718.12.1.1.05	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - IGD-SUAS	311 400	Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.
1718.12.1.1.06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - IGDBF	311 400	Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

[Assinatura]



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Page 8

Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1718.12.1.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	311 400	Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.
1718.99.0.0.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1718.99.1.0.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1718.99.1.1.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	001 100	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
1720.00.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		
1728.00.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU		
1728.01.0.0.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		
1728.01.1.0.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		
1728.01.1.1.0.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	001 100	ART 158 IV DA CF 1988.
1728.01.2.0.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		
1728.01.2.1.0.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	001 100	ART 158 III DA CF 1988.
1728.01.3.0.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		
1728.01.3.1.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	001 100	Art. 159, Inciso II e §§ 2º e 3º CF88.
1728.01.4.0.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		
1728.01.4.1.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	610 115	Art. 149 § 2º da CF 88
1728.03.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		
1728.03.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		
1728.03.1.1.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	213 115	Constituição do Estado do Piauí 05 de outubro de 1989.
1728.07.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1728.07.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1728.07.1.1.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	312 110	Constituição do Estado do Piauí 05 de outubro de 1989.
1728.10.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		
1728.10.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA		
1728.10.2.1.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	125 110	Constituição do Estado do Piauí 05 de outubro de 1989.
1728.99.0.0.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
1728.99.1.0.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
1728.99.1.1.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	520 110	Constituição do Estado do Piauí 05 de outubro de 1989.
1750.00.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Page 9

Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
1758.00.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		
1758.01.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		
1758.01.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		
1758.01.1.1.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	116 230	LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.
1900.00.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1920.00.0.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		
1928.00.0.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PA		
1928.01.0.0.0.0	INDENIZAÇÕES- ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		
1928.01.1.0.0.0	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		
1928.01.1.1.0.0	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - PRIN	001 100	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
1928.02.0.0.0.0	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		
1928.02.9.0.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		
1928.02.9.1.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	001 100	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
1990.00.0.0.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1990.99.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS		
1990.99.2.0.0.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS		
1990.99.2.1.0.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	001 100	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
2000.00.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.0.0.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
2110.00.0.0.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		
2119.00.0.0.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		
2119.00.1.0.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		
2119.00.1.1.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	920 115	Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e às Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40 e 43, de 2001.
2200.00.0.0.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS		
2210.00.0.0.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
2213.00.0.0.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		
2213.00.1.0.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		
2213.00.1.1.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	930 130	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
2220.00.0.0.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 10
Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
2220.00.1.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
2220.00.1.1.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	930 130	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		
2418.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		
2418.03.9.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA		
2418.03.9.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	215 115	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2418.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
2418.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
2418.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	125 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2418.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
2418.10.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		
2418.10.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	220 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2418.10.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		
2418.10.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	510 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2418.10.6.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		
2418.10.6.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	510 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2418.10.7.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		
2418.10.7.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	510 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	510 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2418.12.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		
2418.12.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		
2418.12.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	312 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		
2428.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		
2428.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
2428.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO - CNPJ:41522111/0001-45

Orçamento Programa - Exercício de 2020

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 11
Lei: 00223, Data: 17/12/2019

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
2428.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	220 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2428.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
2428.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
2428.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	125 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2428.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		
2428.10.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		
2428.10.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	520 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2428.10.6.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		
2428.10.6.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	520 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2428.10.7.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		
2428.10.7.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	520 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
2428.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		
2428.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	520 110	Lei nº. 4.320/64, Art. 11 §2º.
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	001 100	Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
218.065.433-20